

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Colégio Novo Mundo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Novo Mundo, Inep/Censo Escolar nº 23255544, no município de Russas; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2025 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Luíza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 08567808/2022	PARECER Nº 552/2022	APROVADO EM: 13/12/2022

I – RELATÓRIO

A diretora pedagógica do Colégio Novo Mundo, Maria de Fátima Linhares Coelho, mediante o Processo nº 08567808/2022 requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar da instituição de ensino.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino do município de Russas e está situada na Rua Joaquim de Castro Meireles, nº 901, CEP: 62.900-000, em Russas. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.680836/0001-24 e Inep/Censo Escolar nº 23255544.

O colégio foi credenciado pelo Parecer nº 0905/2018, com validade até 31/12/2022.

Responde pela direção, a professora Maria de Fátima Linhares Coelho, com formação no Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental 1ª a 8ª série nas áreas específicas, com especialização em Engenharia de Projetos Educacionais e Gestão Educacional, Registro nº 0891.

O secretário escolar é Vagner Gonçalves de Lima, Registro nº AAA002091.

O corpo docente é composto por 12 (doze) professores, todos habilitados na forma da lei, perfazendo 100% dos professores habilitados.

Os instrumentos de gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- 1) Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 2) Resolução nº 0476/2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre o credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos / etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 552/2022

nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e dá outras providências;

- 3) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 4) em conformidade com o que estabelece a LDB nº 9.394/96;
- 5) a Resolução CEE nº 438/2012; e
- 6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica da instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar. Percebe-se que o que está posto no PPP é fruto de reflexões coletivas desenvolvidas no âmbito escolar, com o propósito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigo, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9394/96 e a Resolução CEE/CEB nº 395/2005 deste conselho. Está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino fundamental. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros os seguintes documentos:

- 1) Requerimento datado de 30 de agosto de 2022, assinado pela Sra. Maria de Fátima Linhares Coelho, diretora Pedagógica, que solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento renovação e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais (1º ao 9º ano) e a homologação do Regimento

FOR: PR REV: FB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 552/2022

Escolar do Colégio Novo Mundo, localizado em Russas, Inep/Censo Escolar nº 23255544;

- 2) Habilitação da diretora escolar;
- 3) Habilitação da secretária escolar;
- 4) Material/mobiliário;
- 5) Equipamentos;
- 6) Projeto Político Pedagógico;
- 7) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;
- 8) Proposta Curricular do Ensino Fundamental;
- 9) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- 10) Registro fotográfico das principais dependências.
- 11) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

A análise técnica da documentação foi realizada pela informação nº 0948/2022 da assessora técnica do NEB/CEE, após análise da documentação e registros fotográficos, atesta que o Colégio Novo Mundo, localizado no município de Russas, Inep/Censo Escolar nº 23255544, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados.

Informa que a instituição possui as seguintes dependências: diretoria, secretaria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas e que os mobiliários, equipamentos e matérias didáticos atendem aos requisitos solicitados.

A biblioteca escolar conta com acervo bibliográfico de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

www
A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014, nº 474/2018 deste CEE, e na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 552/2022

III – VOTO DA RELATORA

A instituição apresentou todos os dados constantes no Sisp para o recredenciamento, bem como para o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais (1º ao 9º ano) e a homologação do Regimento Escolar.

Desse modo o voto desta relatora é favorável à concessão do recredenciamento e ao reconhecimento do curso de Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais (1º ao 9º ano) e a homologação do regimento escolar, sem interrupção, até 31 de dezembro 2025.

As informações constantes no Sisp foram por mim analisadas e atendem a todos os requisitos para o recredenciamento.

Responda-se com este parecer à interessada para as providências cabíveis.

A solicitação para ofertar educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Russas. Após a emissão da análise do referido órgão, a escola deverá anexar cópia do parecer na documentação que será enviado, futuramente, em uma nova solicitação de recredenciamento ao CEE.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE